



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO SEI GDF nº: 00431-00021807/2021-01

INTERESSADO: SEDES/SEEDS/SUGIP/COASIG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte e Manutenção de telefonia VOIP com banco de peças para reposição, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.06

VALOR PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 789.948,00 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).

CÓDIGO UASG: 450.858

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DA ABERTURA: 09 de agosto de 2022.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira designada pela **Ordem de Serviço n.º 121, de 31/03/2022**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do tipo menor preço, para a contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014 (quando for o caso), 38.934/2018, 40.205/2019 e 37.121/2016, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital n.º 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTER NET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, conforme a Ordem de Serviço nº 271, de 08/10/2021, DODF nº 193, de 14/10/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte e Manutenção de telefonia VOIP com banco de peças para reposição, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico ulic@sedes.df.gov.br.

2.2. Em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico ulic@sedes.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.4.3. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. empresários/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição, órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. o autor do projeto, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDES/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEDES/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA:

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDES/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

5.8.1. apresentar o valor total ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.
- 5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.
- 5.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela SEDES/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
- 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.13.2.6. o disposto no subitem 8.11.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.16.1. Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [compras governamentais](#), em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [compras governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, Seção de Procedimentos Licitatórios, localizado no SEP, Quadra 515, Lt. 02, Bloco “B”, 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF, Telefone: 61-3773-7150.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo para início da execução dos serviços conforme item 1.9 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- g) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- h) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo XV deste edital;
- i) Apresentar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;
- J) Apresentar Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo V ou Declaração de Abstenção de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEDES/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.2.3. se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

II – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

III – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

IV – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

V – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VI – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

VII– estudos setoriais;

VIII – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

IX – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

X – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7. a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (unitários e globais), à conformidade com as especificações do objeto licitado e aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEDES/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores preços global e unitários aos estimados pela SEDES/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços em equipamentos do mesmo fabricante dos pertencentes a SEDES com no mínimo, 3 (três) anos de execução de contrato já concluído ou já decorrido desde o início da sua execução.

b) comprovação de credenciamento junto ao fabricante do equipamento, conforme especificação constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

c) Certificação de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa licitante, emitido pelo fabricante dos equipamentos (NEC).

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Qualificação econômico-financeira comuns aos serviços continuados ou não:

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I deste edital.

- Qualificação econômico-financeira quando se tratar somente de serviços continuados:

iv) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

v) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#), no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, Seção de Procedimentos Licitatórios, localizado no SEP, Quadra 515, Lt. 02, Bloco “B”, 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF, Telefone: 61-3773-7150.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço.

XII – DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEDES/DF no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Subsecretário de Administração Geral da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF**.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEED/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

14.4 O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.5 A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEDES/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

14.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.11. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

14.11.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.11 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

14.12. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

14.12.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

14.12.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

14.12.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

14.12.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

14.12.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se ao contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

14.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

14.14. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

14.15. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

14.16. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14.17. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

14.18. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14.19. Incumbirá a SEDES/DF, providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federa (DODF).

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO REAJUSTE

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

15.2. Do reajuste

15.2.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

15.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

15.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 As obrigações da contratada são aquelas arroladas no item 6 do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e Cláusula Décima Primeira do Contrato - Anexo XII do presente edital.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no item 5 do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - XII do presente edital; e

17.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização e controle seguirão os termos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

XIX – DO RECEBIMENTO:

19.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma: a) provisoriamente, ao final de cada período mensal; e b) definitivamente, com base nos relatórios e documentação apresentados, em conformidade com os dispositivos previstos nos itens 8.19 ao 8.24 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

19.3. recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002);

19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

20.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

20.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

20.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

20.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

20.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

20.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

20.4.2. excluem-se do item 20.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

20.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 130103 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF; Programa de Trabalho n.º :08.126.8228.2557.0088; Natureza da Despesa: 33.90.40.06 e Fonte de Recursos: 100.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo XIII deste edital).

21.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.A SEDES/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 22.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. 22.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na A SEDES/DF.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da A SEDES/DF.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

22.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

22.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

22.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

22.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

22.14.1. o não atendimento das determinações constantes item 22.14, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

22.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3773.7150

22.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIII – ANEXOS:

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.1.1 Anexo - I do Termo de Referência - Endereço das Unidades da SEDES/DF;

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

23.1.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

- 23.1.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 13.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 23.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;
- 23.1.7. ANEXO VII - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- 23.1.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo;
- 23.1.9. ANEXO IX - Modelo de Ordem de Serviço;
- 23.1.10. ANEXO X - Nível Mínimo de Serviço;
- 23.1.11. ANEXO XI - Plano de Manutenção Preventiva;
- 23.1.12. ANEXO XII- Minuta de Contrato;
- 23.1.13. ANEXO XIII - Das Penalidades;
- 23.1.14. ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental. Das Penalidades;
- 23.1.15. ANEXO XV - Modelo de Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019.

Brasília, 26 de julho de 2022.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA VOIP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte e Manutenção de telefonia VOIP com banco de peças para reposição, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

| Lote | Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário Estimado (mensal) | Valor Total Estimado (ano) |
|-------------|-------------|---|--------------------------|--------------------|---|-----------------------------------|
| 1 | 1 | Serviços técnicos em suporte e manutenção preventiva e corretiva, local e remoto, programação, instalação e reinstalação para central telefônica VOIP | Mês | 12 | R\$ 38.900,00 | R\$ 466.800,00 |
| | 2 | Banco de peças/componentes para reposição da central legada | Unidade Sob demanda | Conforme Tabela 02 | R\$ 323.148,00 | R\$ 323.148,00 |

1.2. O modelo sugerido para esta licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço. Somente poderão participar do Pregão, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social e/ou documento equivalente.

1.3. Com base no Acórdão 5.260/2011 - TCU - 1ª Câmara e no Acórdão 861/2013 - TCU-Plenário, entende-se que o agrupamento do objeto em um único lote é lícito e vantajoso, uma vez que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação direta entre si. Os perfis profissionais contratados são complementares, com papéis definidos para atuação coordenada em equipes técnicas integradas, sendo conveniente para a administração que se trate de um mesmo fornecedor.

1.4. **Da justificativa quanto ao atendimento a Cota Reservada e/ou Subcontratação Compulsória nos termos da Lei 4.611/2011**

1.5. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

DO NÃO PARCELAMENTO

1.6. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

1.7. Em síntese, o objeto da contratação consiste numa solução de tecnologias e serviços interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, e continuidade do funcionamento da solução de telefonia VOIP existente na Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF.

1.8. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento sincronizado do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do contrato.

1.9. Ainda sob a perspectiva técnica, a centralização da responsabilidade em uma única empresa CONTRATADA, é adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução dos serviços.

1.10. Neste caso, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.

DA VIGÊNCIA

1.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

1.12. O início da execução do objeto dar-se-á no máximo até o 5º (quinto) dia útil após a abertura da primeira Ordem de Serviço, para possibilitar a preparação da CONTRATADA ao fiel cumprimento do Contrato.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.13. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.14. Em nenhuma hipótese a vigência contratual será prorrogada obrigatória, automática ou tacitamente, dependendo, em cada ocasião, da concordância de ambas as partes, formalizadas em Termo Aditivo, a respeito das obrigações contratuais.

1.15. A modificação dos prazos das etapas de execução, conclusão e entrega não alteram automaticamente o prazo de vigência contratual.

1.16. A manifestação de concordância da CONTRATADA é irretroatável depois de ela haver anuído com o preço do serviço e com os demais termos da prorrogação.

1.17. Se a CONTRATADA manifestar, num primeiro momento, desinteresse em prorrogar o Contrato e, antes do fim da vigência contratual, se retratar, caberá exclusivamente à CONTRATANTE decidir pela conveniência e oportunidade de prorrogar ou não o Contrato.

1.18. Depois de manifestada a concordância com os termos da prorrogação, a CONTRATADA não poderá se recusar, salvo motivo de força maior, a assinar o Termo Aditivo de prorrogação ou a prestar os serviços.

1.19. Caso descumpra o disposto no item anterior, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas constantes do Contrato e da legislação pertinente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

2.1. **CONTRATANTE:** é a denominação para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

2.2. **CONTRATADA:** é a denominação para a empresa vencedora do certame licitatório.

2.3. **DEFEITO:** é a anormalidade no Sistema ou em um equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

2.4. **FALHAS:** é a anormalidade no Sistema ou em um equipamento que impede a execução das suas funções de forma correta.

2.5. **FUNÇÃO DO SISTEMA:** é a atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o sistema.

2.6. **MANUTENÇÃO:** é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao Sistema e seus equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços de ampliação ou modificação do projeto original.

2.7. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas parciais no funcionamento.

2.8. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** é o conjunto de ações desenvolvidas periodicamente sobre o Sistema e seus equipamentos, provendo testes, ajustes, limpeza, lubrificação e tudo aquilo que se faça necessário com objetivo evitar ou reduzir as probabilidades de falhas.

2.9. **OCORRÊNCIA:** é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal.

2.10. **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO:** é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

2.11. **RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO:** é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela CONTRATADA.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENÁRIO ATUAL

3.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal -SEDES foi criada pelo Decreto Nº 39.610, DE 1º de janeiro de 2019, e é um órgão de gestão da administração pública direta do Governo do Distrito Federal.

3.2. Está sediada na SEPN 515 norte Edifício Espaço 515 com unidades em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, totalizando aproximadamente 1.700 servidores em seu quadro funcional.

3.3. É responsável pela execução das políticas de Assistência Social, Transferência de Renda e de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do DF.

3.4. Tem como objetivo primordial, garantir e efetivar o direito à proteção social para a população em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços e benefícios que contribuam para o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, com o desenvolvimento de potencialidades, da autonomia, do empoderamento das famílias e da ampliação de sua capacidade protetiva.

3.5. Integram a estrutura organizacional da SEDES:

- 29 CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
- 16 CECONS – Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 12 CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social;
- 15 GERSANs – Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional;

- 02 Centros POP – Centro de Referência Especializada para População em Situação de Rua;
- 01 SAIAFA - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do Areal;
- 02 SAICAs - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- 01 RJOVEM - Serviço de Acolhimento em República para Jovens;
- 01 SAIM - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres;
- 01 SAUPI - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;
- 01 CENTVAC- Central de Vagas de Acolhimento;

3.6. Para viabilizar os programas e ações públicas na SEDES, um conjunto de serviços de Tecnologia da Informação vem sendo necessários, desde aquisição de equipamentos a automação de processos de negócio. Tais iniciativas são atribuições da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP.

ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.7. **Alinhamento com o PDTI (73584965) da SEDES/DF:**

| IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA | | | | |
|--------------------------|---|----|--|--|
| ID | Objetivos Estratégicos do Requiritante | ID | Necessidade prevista no PDTI | Ação do PDTI |
| 1 | Melhor desempenho dos serviços e aplicações que utilizam redes de telefonia VOIP; | 06 | Aquisição da Solução de Telefonia VOIP | Melhoria nos serviços de telefonia e economia financeira |
| 2 | Garantia de qualidade de serviço de comunicações entre os órgãos; | | | |
| 3 | Maior interoperabilidade, integração e desempenho da rede de telefonia VOIP; | | | |

FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.8. Essa contratação se faz necessária visando manter em pleno funcionamento a solução de telefonia VOIP instalada atualmente na SEDES.

3.9. Em 15 de outubro de 2020, por meio do Contrato nº 041875/2020 (48774329) - CONNEC, a SEDES adquiriu sua Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do Tipo PABX Digital e IP (transmissão de voz sobre dados via rede), com data de término de garantia on-site fixada em 21/07/2022.

3.10. O sistema é composto de: Central Privada de Comutação Telefônica IP, marca NEC modelo SV9300, equipada com Aparelhos Telefônicos IP, Softphone, Session Border Controller SBC e licenças, Equipamentos de Alimentação Elétrica, Software de Tarifação, Bilhetagem, Gerenciamento; Equipamentos Periféricos; “Software” Acessórios, Licenças; compreendendo incidentes e serviços de manutenção com reparos e fornecimento de peças e componentes genuínos do fabricante, atualização de Software e licenças, com atendimento técnico remoto e local para todos os usuários da rede.

3.11. Esta Central provê, atualmente, 531 ramais VOIP responsáveis pela comunicação das unidades da SEDES entre si (abrangendo a sede e todas as suas unidades descentralizadas), com os demais órgãos do complexo administrativo, bem como com os beneficiários dos programas sociais.

3.12. Porém, no dia 30 de setembro de 2021, a empresa ConneC Telecom informou que não renovaria o contrato supracitado (71510799), mais especificamente o item de Suporte, Manutenção e Garantia, em razão da defasagem no valor contratual devido ao contexto de Pandemia da COVID-19, visto que o Edital da licitação detém valores cotados no ano de 2018, com a licitação realizada no ano de

2019.

3.13. Dessa forma, verifica-se a necessidade de uma nova licitação para a contratação de tal serviço, visando garantir a continuidade dos serviços após término do prazo de suporte e garantia fixado em 21/07/2022.

3.14. A manutenção da central tem por finalidade evitar a interrupção dos serviços, garantido o seu perfeito e pleno funcionamento, visando o atendimento à população.

3.15. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a continuidade e qualidade dos serviços de telefonia prestados a custos mais reduzidos, contribuindo assim, para diminuição dos gastos governamentais.

3.16. Dado o exposto, a contratação fundamenta-se no atendimento das seguintes necessidades:

I - Serviços técnicos em suporte e manutenção preventiva e corretiva, local e remoto, programação, instalação e reinstalação para Central Telefônica VOIP existente, abrangendo todos os equipamentos descritos nas Tabelas 01 e 02;

II - Componentes e peças genuínas do fabricante para reposição sob demanda para manutenção da Central Telefônica VOIP existente, conforme necessidade.

3.17. A justificativa para a solução escolhida fundamentou-se precipuamente nos seguintes trabalhos e normativos, que foram contextualizados à presente iniciativa:

I - Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019;

IV - Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.18. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação em análise, podemos destacar:

| Id | Resultados a serem alcançados com a contratação |
|----|--|
| 01 | Redução de custos com infraestrutura devido a tecnologia de voz sobre IP dispensar o uso de uma rede de cabeamento dedicada especificamente para telefonia. |
| 02 | Redução do tempo de resolução de problemas, pois a tecnologia permite um gerenciamento proativo remoto através de software, com comandos e alarmes em tempo real. |
| 03 | Redução de custos com mão de obra, devido tal tecnologia proporcionar que os remanejamentos de ramal resultantes das mudanças de layout sejam realizados através de comandos via software, sem a necessidade de intervenção física. |
| 04 | Adoção futura e gradativa de soluções que permitem reduções de custos e ganho de produtividade dos colaboradores, como por exemplo, sistemas de comunicações unificadas que podem integrar os dispositivos de telefonia e aplicações corporativas. |
| 05 | Atualização tecnológica do sistema de comunicação durante o período de garantia garantindo que a instituição tenha seu sistema sempre alinhado com a evolução tecnológica ocorrida no mercado. |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

4.1. A pretensa contratação encontra-se na excepcionalização do §1, do art. 6º, do [Decreto nº 40.015](#), de 14 de agosto de 2019, por se tratar de contratação de itens de computação pessoal e demais recursos tecnológicos departamentais.

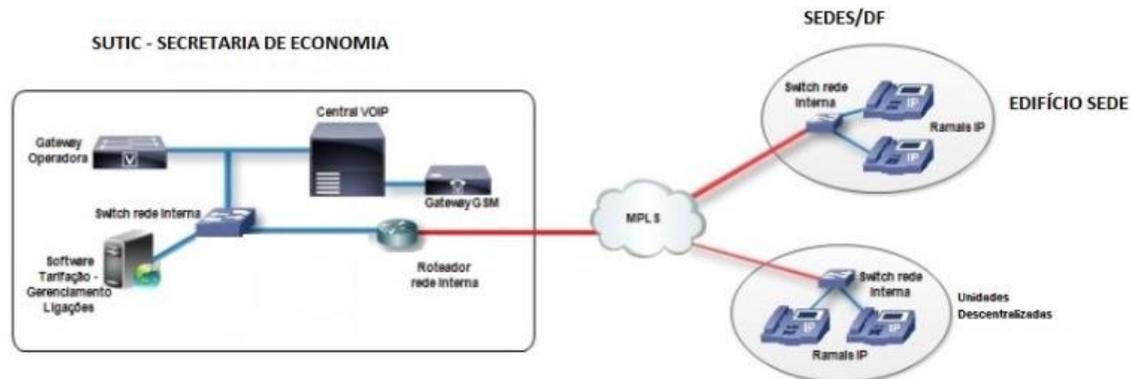
4.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do edital de licitação e dos seus anexos, considerando-se que deles têm pleno conhecimento; cabendo aos mesmos licitantes, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem eventuais dúvidas, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços propostos.

4.4. Em consonância com a Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, a presente contratação trata de serviços de natureza eminentemente intelectual, produzindo artefatos digitais e documentos impressos, não havendo processos de extração, fabricação, utilização ou descarte dos produtos ou matérias-primas, de modo que não se aplica a adoção de critérios de sustentabilidade.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.5. TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA VOIP IMPLANTADA ATUALMENTE NA SEDES/DF



4.5.1. A SEDES, de acordo com suas necessidades, terá total liberdade para alterar a topologia apresentada, seja em virtude de abertura, fechamento ou alteração de endereço de unidades, ou outras ações que exijam tal flexibilidade.

4.6. DESCRIÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA LEGADA EM FUNCIONAMENTO NA SEDES

TABELA 01 - EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA VOIP EM FUNCIONAMENTO

ITEM 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOCAL E REMOTO, PROGRAMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO PARA CENTRAL TELEFÔNICA VOIP

DESCRIÇÃO DA CENTRAL DE TELEFONIA VOIP:

Central Privada de Comutação Telefônica CPCT CPA tecnologia IP (TDMPCM/IP), de propriedade da SEDES de fabricação NEC, modelo SV9300, equipada com Aparelhos Telefônicos IP, Softphone, Session Border Controller SBC e licenças, Equipamentos de Alimentação Elétrica, Software de Tarifação, Bilhetagem, Gerenciamento; Equipamentos Periféricos; "Software" Acessórios, Licenças; compreendendo

incidentes e serviços de manutenção com reparos e fornecimento de peças e componentes genuínos do fabricante, atualização de Software e licenças, com atendimento técnico remoto e local para todos os usuários da rede.

| ID | DESCRIÇÃO | INDICADOR | QUANTIDADE |
|----|---|--------------|------------|
| 1 | Entrada de Troncos Digitais 2 Mbps Bidirecionais DDR (sinalização ISDN e R2 Digital) – Feixes E1 | Unidade | 005 |
| 2 | Entrada de Troncos Analógicos | Unidade | 008 |
| 3 | Entrada de Tronco IP | Unidade | 010 |
| 4 | Acessos para Ramais IP | Unidade | 531 |
| 5 | Aparelhos Telefônicos IP TIPO I - Modelo ITY-6D-1/NEC DT820 com 6 botões, tela LCD preto e branco, dados da chamada com hora e data, nome e numero da extensao, entrada para fone de ouvido e linha fixa, luz indicadora de mensagem em espera 3 cores | Unidade | 160 |
| 6 | Aparelhos Telefônicos IP TIPO II - Modelo IZV(XDG) W-3Y (BK) DT800 Series/NEC com 12 teclas de linha, base ajustável de quatro etapas, quatro teclas de funcao, led de tres cores, lcd de matriz de pontos 168 x 58 com teclas de cursor | Unidade | 040 |
| 7 | Aparelhos Telefônicos IP TIPO II - Modelo ILV(XD) Z-Y (BK) DT700 Series/NEC com 12 teclas de linha, base ajustável de quatro etapas, quatro teclas de funcao, led de tres cores, lcd de matriz de pontos 168 x 58 com teclas de cursor. Aparelhos oriundos de doação da Defensoria Pública do DF, conforme Proc SEI nº 00431-00014214/2021-81 | Unidade | 076 |
| 8 | Aparelhos Telefônicos IP TIPO III - Modelo GXV3370/Grandstream, AP, TR-069, 802.1X, TLS, SRTP, IPV6, interfaces de redeportas de 10/100/1000 mbps com comutador duplo e poe/poe integrado, tela touchscreen lcd de 7 polegadas | Unidade | 027 |
| 9 | Aparelho Headset para Voip - Modelo DH-60T, com interface usb para conexão em computadores, com conversor dac para recepcao e adc para o microfone, regulador interno e transceptor usb, tubo de voz removível e ajustável, protetor em couro hipoalergênico | Unidade | 152 |
| 10 | Sistema de Correio de Voz | Caixa Postal | 050 |
| 11 | Licenças de Usuário IP | Unidade | 531 |
| 12 | Licenças de Softphone VOIP - Softwares: SP350 (Desktop) e ST500 (Móvel) | Unidade | 302 |
| 13 | Licenças de Comunicações Unificadas | Unidade | 304 |
| 14 | Fonte PoE(Power over Ethernet) bivolt, para conexão do aparelho IP à rede elétrica | Unidade | 100 |
| 15 | Console de expansão, console de atendimento, 60 teclas de linha programáveis, cor preta | Unidade | 012 |
| 16 | Interface Celular - Modelo MC 1T -SLIM, FONTE 90 - 240 vac full range, conexão USB tipo b , tecnologia GSM, consumo em <i>stand by</i> 4w, em conversação 8w, tensão de linha 48 vdc, medindo 127x138x47mm | Unidade | 020 |
| 17 | Modem para manutenção remota e porta IP - Rj45 interna a central | Unidade | 002 |
| 18 | Software de Bilhetagem e Tarifação centralizado na Localidade Principal - Software Tarifador Info360 Informatec. | Unidade | 001 |
| 19 | Sistema de Gerenciamento e Manutenção Central NEC SV9300 | Unidade | 001 |
| 20 | Webcam FULL HD, captura de vídeo FULL HD Resolução Mínima 1080p, lentes de vidro, compactação de vídeo h.264, conexão via USB, ajuste automático de foco, | Unidade | 124 |

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| | resolução mínima 1080p/30qps | | |
| 21 | SBC (<i>Session Border Controler</i>) | Unidade | 304 |

4.6.1. A Central de Telefonia VOIP encontra-se instalada na Secretaria de Economia na sua **Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC/DF (Secretaria de Economia)** disponibilizando por meio de ramais IP às unidades descentralizadas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Edifício SEDE da Secretaria.

4.6.2. A SUTIC/SEEC localiza-se no SAM s/n, Edifício CODEPLAN, Asa Norte, Brasília-DF.

4.6.3. As informações dos módulos existentes, *Part Numbers*, quantidade total de licenças, release atual da central telefônica e sistema de tarifação deverão ser coletados pela Licitante por meio de vistoria técnica a ser realizada nas dependências de onde se encontra instalado o sistema de telefonia.

4.6.4. A CONTRATADA deverá comprovar já possuir assistência técnica em Brasília, a fim de viabilizar atendimentos emergenciais em até 2 horas da abertura do chamado técnico.

4.6.5. A CONTRATADA deverá realizar atualizações nos software e firmware sempre que houver novas versões disponibilizadas pelos fabricantes.

4.6.6. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcionários com conhecimento técnico da Central Privada de Comutação Telefônica IP, marca NEC modelo SV9300.

4.7. **DESCRIÇÃO DO BANCO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO DA CENTRAL LEGADA**

TABELA 02 - COMPONENTES E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Indicador | *QTD. |
|------|---|-----------|-------|
| 1 | GPZ-BS11 (PORT EXPANSION CHASSIS) - Modo expensor do PABX, faz a integração da CPU com o módulo expansão. | Unidade | 01 |
| 2 | GCD-4COTA (ANALOG TRUNK CARD) - Placa de tronco. | Unidade | 01 |
| 3 | GPZ-4COTE (ANALOG TRUNK CARD) - Extensor da Placa de Tronco. | Unidade | 01 |
| 4 | GCD-PRTA (DIGITAL TRUNK CARD) - Cartão de Comutação com as Operadoras. | Unidade | 01 |
| 5 | GCD-VM00 (VOICEMAIL SERVER CIRCUIT BLADE) - Cartão do correio de voz. | Unidade | 01 |
| 6 | SV93 SIP TRK-01 LIC LA (SIP TRUNK) - Licença de tronco SIP. | Unidade | 10 |
| 7 | SV93 BASIC 128IP PKG (LA) W/O CORD (MAIN CHASSIS) - Placa IP que se conecta na CPU principal com 128 canais. | Unidade | 01 |
| 8 | CHS2UG-OT W/O CORD (CHASSIS EXPANXION) - Cabo de conexão da CPU para o chassis de expansão. | Unidade | 01 |
| 9 | SV9193 UM-8G APP-CF (COMPACT FLASH MEDIA) - Utilizado para URA, é um cartão de memória compact flash. | Unidade | 01 |
| 10 | Aparelho Telefônico IP TIPO I - Modelo NEC DT820 ou superior. | Unidade | 100 |
| 11 | Webcam FULL HD, captura de vídeo FULL HD, lentes de vidro, compactação de vídeo h.264, conexão via USB, ajuste automático de foco, resolução mínima 1080p/30qps | Unidade | 100 |
| 12 | Aparelho Headset para VOIP, com interface USB para conexão em computadores, com conversor DAC para recepção e ADC para o microfone, regulador interno e transceptor USB, tubo de voz removível e ajustável, protetor em couro hipoalergênico. | Unidade | 50 |

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 13 | Fonte PoE(Power over Ethernet) bivolt, para conexão do aparelho IP à rede elétrica. | Unidade | 100 |
|----|---|---------|-----|

- 4.7.1. Os componentes listados na Tabela 02 deverão ser substituídos sempre que a CONTRATADA identificar defeito que impossibilite seu uso regular, mediante autorização via Ordem de Serviço da CONTRATANTE.
- 4.7.2. Os componentes e peças que forem repostos deverão possuir garantia do fabricante pelo período de 12 meses, independente da vigência do Contrato.
- 4.7.3. Caso o contrato se encerre antes do término da garantia, a CONTRATADA deve manter a garantia do fabricante durante os 12 meses após a instalação do equipamento.
- 4.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os itens da Tabela 02 durante toda vigência contratual para aquisição, sob demanda conforme necessidade da SEDES.
- 4.7.5. A CONTRATADA não tem obrigação de manter em estoque as peças e equipamentos essenciais da Central Telefônica VOIP listados na Tabela 02, porém em caso de necessidade de reposição desses itens deverá efetuar a troca no prazo de até 10 dias úteis a fim de atender os indicadores de nível de atendimento dos serviços de manutenção. Nesse caso, o faturamento deverá ser efetuado pela SEDES de forma subsequente.
- 4.7.6. A CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura sala de monitoramento NOC para gerenciamento da rede de comunicação em tempo real, com Nível 1, Nível 2 e Nível 3 e deverá permitir à CONTRATANTE acesso remoto para monitoramento ativo do sistema.

4.8. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

VISÃO GERAL

- 4.9. A Prestação de serviços técnicos de atendimento remoto e presencial aos usuários das soluções, abrangendo a execução de rotinas periódicas, corretiva e preventiva, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários internos e externos compreende os seguintes serviços:
- Serviço de teleatendimento mediante central telefônica interna, e portal de serviços com registro de ticket's.
 - Serviço de atendimento local: atendimento local, operacionalizado por equipe de técnicos que atuam em campo nas unidades da SEDES.
 - Serviço de supervisão de atendimento: supervisão, operacionalizada por equipe de supervisores que atuam na administração dos serviços de teleatendimento e de atendimento local.
- 4.10. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 4.11. A qualquer tempo, a SEDES poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, sempre que julgar necessário ou conveniente para a boa execução dos serviços contratados.
- 4.12. A CONTRATADA responderá perante a SEDES e terceiros por atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte desta secretaria.
- 4.13. Os materiais a serem empregados devem ser novos, de ótima qualidade, genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que a SEDES poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos.
- 4.14. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do CONTRATANTE de acordo com as regras e procedimentos internos da SEDES. Os funcionários da CONTRATADA deverão ainda observar as regras de acesso do CONTRATANTE.
- 4.15. A CONTRATADA não poderá remover a CPCT, ou partes da mesma central, do local de instalação sem autorização por escrito da SEDES.
- 4.16. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
 - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- 4.17. Os serviços de suporte técnico englobam dois tipos:
- 4.17.1. **Incidentes:** Abertura de chamados por parte do CONTRATANTE, para a realização de serviços de programações de ramais, consertos de peças e componentes, reparos, atualizações, instalação e reinstalação de ramais e componentes e manutenção do software de bilhetagem.
- 4.17.2. **Serviços de Manutenção Periódica:** Englobam os serviços descritos no Plano de Manutenção Periódica (Anexo X).
- 4.18. Os serviços de suporte técnico – incidentes - se darão por meio de portal de serviços com registro de ticket's disponibilizado pela CONTRATADA.

- 4.19. Os serviços de suporte técnico e manutenção preventiva terão preço fixo pagos mensalmente, independentemente de sua duração e quantidades e estarão sujeitos a aferição dos indicadores de nível de serviço constantes no Anexo X deste Edital.
- 4.20. Não serão aceitos chamados que não sejam abertos pelo responsável pela execução do contrato ou seu substituto eventual.
- 4.21. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer falha na CPCT (erro de configuração, erro de software ou vulnerabilidade) detectada pela SEDES. Caso haja necessidade de conserto ou substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá consertá-la ou fornecê-la ao preço constante da sua proposta conforme a Tabela 02 e o modelo constante no Anexo II. Contudo, todos os demais custos, como de instalação, programação e quaisquer outros procedimentos necessários à plena restauração do funcionamento da Central, serão cobertos pelo serviço de manutenção técnica, não cabendo eventuais cobranças adicionais.
- 4.22. Ao fim de cada mês, a CONTRATADA deverá entregar à SEDES um relatório técnico, dos atendimentos realizados (suporte técnico) com os respectivos números de ticket's, mencionando os serviços realizados, os defeitos verificados, se for o caso, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido.
- 4.23. Antes de efetuar reparo ou substituição das placas e peças, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da SEDES.
- 4.24. Além das rotinas acima discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes deste Termo de Referência, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- 4.25. **REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO DE 1º, 2º E 3º NÍVEIS**
- 4.26. A CONTRATADA deve trabalhar constantemente prevenindo falhas e certificando-se do correto funcionamento dos equipamentos. Na eventualidade de falhas, as mesmas devem ser resolvidas de acordo com o Nível Mínimo de Serviços, constante no Anexo X.
- 4.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com sistema via internet para abertura de chamados de manutenção.
- 4.28. A central de atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados.
- 4.29. Apresentar Relatório de Visita, a cada ocorrência, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.
- 4.30. Apresentar relatório ao final de cada mês de contrato consolidando as seguintes informações: total de manutenção preventiva; total de manutenção corretiva; e relação das peças substituídas e as correspondentes finalidades da troca.
- 4.31. Realizar, conforme o Plano de Manutenção Preventiva (Anexo X), todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.
- 4.32. A execução do Programa de Manutenção Preventiva não esgota a responsabilidade da CONTRATADA quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato.
- 4.33. Realizar, de segunda a sexta-feira os serviços de operação da central telefônica, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos.
- 4.34. Atender, quantas vezes forem necessárias, aos chamados feitos por meio da Equipe Técnica da SEDES.
- 4.35. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada, observadas as recomendações do fabricante conforme estabelecido neste termo, em:
- 4.35.1. Verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
- 4.35.2. Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- 4.36. A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pela SEDES através do setor competente.
- 4.37. A Manutenção Corretiva será iniciada por solicitação da CONTRATADA por meio da Equipe Técnica da SEDES, a qualquer tempo, observado o tempo de atendimento do Anexo X deste Edital.
- 4.38. A CONTRATADA efetuará o fornecimento de aparelhos em substituição e/ou a manutenção corretiva dos aparelhos telefônicos, de propriedade da SEDES, que apresentem defeito, fazendo a devolução dentro do prazo máximo de 10 dias úteis.
- 4.39. Serviços Complementares:
- 4.39.1. Deverão ser realizados os seguintes serviços, além da manutenção preventiva e corretiva:

a) Programar novos ramais IP;

- b) Reprogramação de softphones (SP350 e ST500);
- c) Providenciar outras programações solicitadas pela CONTRATADA sempre que se fizerem necessárias.

SUPORTE TÉCNICO 1º NÍVEL:

- 4.40. Equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimentos de dúvidas em geral.
- 4.41. A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico à distância, por técnicos devidamente habilitados.
- 4.42. Plantão de atendimento remoto (24x7x365) para operação e manutenção emergencial, durante os finais de semana, feriados nacionais e distritais contemplando:
 - Monitoramento remoto da central telefônica;
 - Manutenção emergencial remota ou in loco;
 - Serviços de operação (atendimento das demandas em caráter emergencial), remota ou in loco.

SUPORTE TÉCNICO 2º NÍVEL:

- 4.43. Equipe multidisciplinar treinada e com grande experiência em ambiente críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade.
- 4.44. O Técnico em atendimento de 2º nível deverá estar devidamente identificado e poderá ter que se deslocar ao local indicado para resolver o chamado técnico.
- 4.45. O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers.
- 4.46. Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter o equipamento em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos objetos desta proposição.
- 4.47. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 4.48. Na ocorrência de manutenção corretiva em regime de garantia, os componentes substitutos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção.
- 4.49. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- 4.50. Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar “Relatório de Visita” ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

SUPORTE TÉCNICO 3º NÍVEL:

- 4.51. Escalonamento ao fabricante, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias suportadas, este suporte é a denominação para o atendimento avançado por equipe técnica especializada, em complementação às atividades de administração e monitoramento, que englobam a resolução de problemas de maior complexidade, incluindo a resposta a incidentes.
- 4.52. Atendimento receptivo do suporte técnico nível 1 e 2.
- 4.53. Atuar em atendimentos de maior complexidade, buscando a resolução de problemas de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de administração para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional.
- 4.54. Acionar preventivamente ou corretivamente o suporte remoto do fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções CONTRATADAS, para a resolução de atendimentos em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução de telefonia IP, conforme escopo.
- 4.55. Orientar a equipe técnica do CONTRATANTE quanto à adoção de melhores práticas de administração, configuração, manutenção e segurança do ambiente.

- 4.56. Analisar, acompanhar e apoiar a resolução de atendimentos de suporte de terceiro nível junto à equipe do CONTRATANTE e suporte do(s) fabricante(s).
- 4.57. Emitir mensalmente relatórios com informações sobre detalhamento estatístico dos atendimentos realizados pelos solucionadores, atendimentos, encaminhamentos para solução, reincidência de problemas, registro de incidentes e problemas e atividades de manutenção executadas por terceiros. Os relatórios devem discriminar, no mínimo, as seguintes seções:
 - 4.57.1. Quantidade por tipo de atendimentos no período;
 - 4.57.2. Descrição detalhada dos atendimentos e atividades executadas;
 - 4.57.3. Total de horas por atendimento;
 - 4.57.4. SLAs no período;
 - 4.57.5. Incidentes e problemas;
 - 4.57.6. Recomendações.

SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO SISTEMA DE VOZ

- 4.58. Caso se constate nas Manutenções Corretiva e/ou Preventiva, a necessidade de substituição de quaisquer peças, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 4.59. A CONTRATADA deverá apresentar solução definitiva para os componentes (em garantia) que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se como tal à ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva com substituição para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira solicitação.
- 4.60. A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer componentes e/ou equipamentos das dependências da SEDES, para qualquer finalidade, após autorização formal do SEDES.
- 4.61. É responsabilidade da CONTRATADA, a remoção com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.
- 4.62. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.63. Todas as peças de reposição deverão ser originais do(s) fabricante(s) com garantia de 12 meses e com indicativos de histórico de manutenção com qualidade superior, como por exemplo, ausência de trilhas danificadas, ausência de ligações improvisadas, as eventuais soldagens de componentes não deverão apresentar resíduos de fluxo de solda, as ilhas do circuito impresso não podem estar danificadas.
- 4.64. A substituição de peça gasta e/ou sem possibilidade de ajuste, cujo funcionamento incorreto tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a SEDES.
- 4.65. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: anormalidade climática, descargas elétricas, roubos, incêndios, inundações, sabotagem, final de vida útil das baterias, e outros casos fortuitos e/ou de força maior, bem como decorrentes de manejo inadequado do equipamento ou de interferência por parte de terceiros, estranhos à CONTRATADA, serão custeadas pela SEDES, mediante ressarcimento pela compra, cabendo à CONTRATADA a adoção da providência.

PREPOSTO

- 4.66. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização e que seja distinto dos profissionais que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.
- 4.67. O PREPOSTO deverá possuir habilidade para coordenar e supervisionar a execução dos serviços e experiência em gestão de serviços terceirizados.
- 4.68. As responsabilidades do PREPOSTO são:
 - 4.68.1. Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;
 - 4.68.2. Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE;
 - 4.68.3. Assinar Ordem de Serviço;
 - 4.68.4. Intermediar as solicitações entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, de modo a não caracterizar subordinação direta dos funcionários da CONTRATADA a CONTRATANTE;

- 4.68.5. Manter permanente contato com a fiscalização do contrato;
- 4.68.6. Manter, durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os funcionários da CONTRATADA devidamente identificados;
- 4.68.7. Providenciar a assinatura pelos funcionários da CONTRATADA de documentos envolvidos na execução dos serviços contratados, como Termos de Responsabilidade para Acesso às Soluções de Tecnologia da Informação da SEDES;
- 4.68.8. Receber eventuais notificações e solicitações de regularização de situações da Administração para que tome providências junto à CONTRATADA para suas resoluções;
- 4.68.9. Recepcionar e dar o tratamento a eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos funcionários da CONTRATADA;
- 4.68.10. Participar de reuniões para discutir o andamento da execução contratual;
- 4.68.11. Esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados; e
- 4.68.12. Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual elaborado pela fiscalização contratual mensalmente, onde será registrado o andamento da execução contratual.

VISTORIA

- 4.69. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio - Telefone: 3773-7112 e 3773-7111 / e-mail: ditec@sedes.df.gov.br.
- 4.70. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.71. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.72. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Nesse caso, deverá a licitante declarar o pleno conhecimento do objeto, conforme Anexo VI deste Edital.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 4.73. A CONTRATADA deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, ferramentas e insumos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços dos Itens 1 e 2 do objeto.
- 4.74. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 4.75. Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.76. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e do Distrito Federal pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inadequados na execução dos serviços.
- 4.77. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer:
 - I - às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - II - à regulamentação da Anatel aplicável;
 - III - às normas dos fabricantes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 5.2. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da empresa CONTRATADA, durante a vigência do contrato.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado.

- 5.4. Efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, dentro do prazo preestabelecido.
- 5.5. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 5.6. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento da atualização do software, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 5.7. Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais
- 5.8. Notificar à empresa CONTRATADA eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.9. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 5.10. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Ordem de Fornecimentos de Bens.
- 5.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- 5.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.13. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.14. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.15. Designar servidores como responsáveis, ficando estes encarregados de:
 - 5.15.1. Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;
 - 5.15.2. Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
 - 5.15.3. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
 - 5.15.4. Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
 - 5.15.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - 5.15.6. Comunicar-se à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
 - 5.15.7. Proporcionar todas as informações para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades, dentro das normas do contrato;
 - 5.15.8. Solicitar informações da CONTRATADA, que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação do serviço, que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências, que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, a SEDES/DF, exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados;
 - 5.15.9. Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
 - 5.15.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço;
 - 5.15.11. Decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da aplicação, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação;
 - 5.15.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão, não deve ser interrompida.
 - 5.15.13. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Estar preparada para executar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos e atendimentos efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções.
- 6.3. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.

- 6.4. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 6.6. Fornecer as peças e componentes de reposição conforme especificações técnicas definidas pela administração.
- 6.7. Comprovar a conformidade das peças e componentes de reposição entregues, detalhado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.8. Fornecer e instalar componentes novos e aprovados pelo Fabricante para uso nos equipamentos, (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.
- 6.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos relativos a taxas, tributos, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do objeto do contrato.
- 6.11. Cumprir rigorosamente todas as suas obrigações e aplicar as melhores práticas na execução do objeto do contrato.
- 6.12. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos.
- 6.13. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia.
- 6.14. Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado os equipamentos, abrangendo todo o Distrito Federal.
- 6.15. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.16. Acatar as orientações do executor do contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor do contrato.
- 6.18. Responsabilizar-se tecnicamente e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.19. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.20. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SEDES/DF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.21. A CONTRATADA fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.22. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 6.23. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 6.24. A CONTRATADA deverá providenciar às suas custas todas as atualizações do firmware da central e dos softwares de bilhetagem e gerenciamento dos ramais que forem solicitadas. A CONTRATADA será ainda responsável por qualquer atualização que se faça necessária nos equipamentos para atendimento a exigências futuras da operadora ou da Anatel.
- 6.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, preposto para gerenciamento deste e a ele competirá:
 - 6.25.1. Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para manutenção e correção dos equipamentos e realização dos serviços;
 - 6.25.2. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (e.g. encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao Gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
 - 6.25.3. Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 6.25.4. Encaminhar, à CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE;
 - 6.25.5. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos; e
 - 6.25.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerente à execução do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

VISÃO GERAL

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de Suporte e Manutenção de telefonia VOIP de natureza comum e continuado na Área de Tecnologia da Informação.
- 7.2. Os serviços serão prestados por meio de funcionários da CONTRATADA mediante abertura de chamados e emissão de ordem de serviço.

DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

- 7.3. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 7.4. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
- 7.5. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 7.6. Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- 7.7. Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- 7.8. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

ATIVIDADES PREPARATÓRIAS PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.9. Após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, será promovida reunião inicial de alinhamento de expectativas entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, onde serão discutidas as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.10. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o PREPOSTO da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.
- 7.11. A CONTRATANTE poderá estabelecer reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do seu corpo técnico.
- 7.12. Esta relação de funcionários deverá ser mantida atualizada pela CONTRATADA no caso de entrada e saída de funcionários que prestam serviços no âmbito do Contrato.
- 7.13.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.14. **Serviço de suporte da tecnologia VOIP**
- 7.14.1. Após a reunião inicial de alinhamento de expectativas entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, deverá ser emitida Ordem de Serviços (OS) para o serviço de suporte da tecnologia VOIP. Esta OS ficará aberta durante toda a vigência do contrato.
- 7.14.2. Com a OS de Suporte vigente, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao seu sistema de abertura de chamados.
- 7.14.3. O modelo de OS para o serviço de suporte da tecnologia VOIP consta no ANEXO IX deste Edital.
- 7.15. **Serviço de manutenção preventiva da tecnologia VOIP**
- 7.15.1. O serviço de manutenção preventiva deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço específica de acordo com sua necessidade e com a periodicidade mínima conforme o ANEXO X - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.
- 7.15.2. O modelo de OS para o serviço de manutenção preventiva da tecnologia VOIP consta no ANEXO IX deste Edital.
- 7.16. **Componentes do banco de peças para reposição**
- 7.16.1. Os componentes do banco de peças para reposição deverão ser solicitados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço específica de acordo com sua necessidade.
- 7.16.2. O modelo de OS para solicitação de componentes do banco de peças para reposição consta no ANEXO IX deste Edital.

LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.17. Os serviços de manutenção técnica de ramais e da Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT (preventiva, corretiva, consertos, atualizações, programações, instalações, reparos, instalação e reinstalação de ramais, componentes, manutenção do software de bilhetagem, correio de voz) deverão ser executado preferencialmente em horário comercial (de 8h às 12h e de 14h às 18h, em dias úteis), mediante programação remota via modem, ou *in loco*, além do auxílio à SEDES na solução de eventuais dúvidas ou problemas operacionais relacionados a configuração, funcionamento e utilização de programas e facilidades da Central e dos aparelhos telefônicos constantes do sistema.

7.18. Eventualmente os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, desde que a SEDES solicite previamente ou as partes firmem acordo neste sentido.

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.19. A CONTRATADA deverá continuar prestando o serviço regularmente, até o término efetivo da OS, atendendo as demandas restantes e efetuando a transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE.

7.20. A CONTRATADA deverá promover o repasse de todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE.

7.21. Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pelas empresas prestadoras dos serviços será de propriedade da CONTRATANTE e fica a CONTRATADA obrigada a documentar e registrar os produtos, serviços e eventos observando as metodologias e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE.

7.22. A transferência de conhecimento, direcionada para os técnicos indicados pela CONTRATANTE, deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento utilizada em todo o processo. Ao final da transferência, os servidores da CONTRATANTE deverão estar capacitados para realizar os serviços.

7.23. Caberá à CONTRATADA promover o repasse de conhecimento aos seus novos profissionais em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, minimizando problemas relacionados à continuidade e qualidade dos serviços prestados.

7.24. Ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.25. A transição ao final do contrato não é atividade remunerada pela CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO DE SIGILO

7.26. Em conjunto com a assinatura do Contrato, os Representantes Legais da CONTRATADA deverão assinar "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo" e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE (ANEXO VII deste Edital).

7.27. Os funcionários da CONTRATADA alocados na execução dos serviços deverão assinar "Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo", atestando a ciência sobre o "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo" assinado pelos Representantes Legais da CONTRATADA e ciência sobre as normas de segurança vigentes (ANEXO VIII deste Edital).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 34 da

Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.

- 8.3. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.5. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com os relatórios mensais de atendimento do suporte e dos relatórios de manutenção preventiva pelo fiscal técnico do contrato.
- 8.6. Os mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços serão os Relatórios Circunstanciados e o sistema de controle das demandas disponibilizado pela CONTRATADA.
- 8.7. É dever da CONTRATADA manter o sistema de controle das demandas tempestivamente atualizado, registrando as ocorrências relevantes para o acompanhamento dos serviços e para a aferição do Nível Mínimo de Serviço, incluindo as pendências e demais fatos que possam causar impacto negativo na qualidade ou no prazo que a CONTRATADA não tenha dado causa, sempre registrando nos campos estruturados adequados.
- 8.8. A ausência dos registros no sistema de controle das demandas não servirão de qualquer tipo de escusa na aferição do Nível Mínimo de Serviço.
- 8.9. O(s) Relatório(s) Circunstanciado(s) deverá(ão) ser incluído(s) nos autos, visando dar suporte ao Gestor quanto à execução do contrato, especialmente no momento do atesto da despesa e nas eventuais prorrogações contratuais.
- 8.10. O(s) referido(s) relatório(s) será(ão) elaborado(s) obrigatoriamente por ocasião do(s) pagamento(s), e sempre que a área gestora julgar necessário, devendo ser assinado(s) pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo preposto.

FORMA DE AFERIÇÃO DO SERVIÇO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

- 8.11. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a aferição de níveis de serviços, conforme previsto no Anexo X, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 8.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.12. A utilização da mensuração por resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao PREPOSTO da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

- 8.18. Quando necessário, a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA dar-se-á de forma escrita, preferencialmente por meio dos seguintes instrumentos:
 - I - E-mails institucionais;
 - II - Ofícios;
 - III - Documentos eletrônicos oriundos do SEI;

- IV - Atas de reunião;
- V - Ordem de serviço.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.19. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.20. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela (prestação do serviço mensal), a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.21. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 8.21.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.21.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 8.21.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização indicar, caso necessário, redimensionamento de pagamento conforme o cálculo dos NMS.
- 8.21.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão das demandas registradas no sistema de controle das demandas.
- 8.22. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.
- 8.23. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.23.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.23.2. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.
- 8.23.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no NMS.
- 8.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A empresa será remunerada pelo serviço prestado de acordo com o atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, conforme regras constantes no Anexo X.
- 9.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:
- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- Na hipótese da reincidência da aplicação de 2 advertências consecutivas, ou mais de 3 advertências alternadas no período de 1 ano, será aberto processo sancionatório de multa por inexecução parcial.
- 10.2.2. Multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal calculado dos serviços, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, a ser regido pela alínea "c";
 - 3% (três por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item supra, considerado aqui como inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; e
 - 0,2% até 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo.
- 10.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos são considerados independentes entre si.
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.2.5. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- 10.2.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 3 - Graus de infrações possíveis

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
|------|-----------------|

| | |
|---|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 4 - Tipos de infrações

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização; por serviço e por dia | 2 |
| 2 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE; por funcionário e por dia | 3 |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por unidade de atendimento | 4 |
| 4 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 5 |
| | Para os itens a seguir, deixar de: | |
| 5 | Reparar, corrigir, refazer, reconstruir ou substituir serviços que possuam vícios ocultos notificados no prazo da garantia, dentro do prazo de correção fixado pela fiscalização do Contrato; por serviço não refeito no prazo | 1 |
| 6 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o PREPOSTO previsto no Edital/Contrato; por ocorrência | 1 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; por ocorrência | 2 |
| 8 | Cumprir obrigação estabelecida no item 6 deste documento, desde que comprovado o prejuízo à execução dos serviços ou afronta aos dispositivos normativos vigentes | 3 |

10.3. Estará ainda o fornecedor sujeito a sanções administrativas, para indicadores abaixo da faixa de tolerância, definidos no Anexo X, segundo os seguintes critérios:

10.3.1. Para NMS abaixo de 0,80 pela primeira vez:

10.3.1.1. Encaminhamento de notificação ao fornecedor.

10.3.2. Para NMS abaixo de 0,80 por 2 (duas) vezes consecutivas:

10.3.2.1. Sanção Administrativa de Advertência.

10.3.3. Para NMS abaixo de 0,80 por 3 (três) vezes alternadas no período de 1 (um) ano:

10.3.3.1. Multa de 5% sobre o faturamento mensal, aplicada no mês do enquadramento.

10.3.4. Para NMS abaixo de 0,80 por 5 (cinco) vezes alternadas no período de 1 (um) ano:

10.3.4.1. Será considerado inexecução parcial do contrato.

10.3.5. Eventual sanção administrativa aplicada ao fornecedor não exclui a ocorrência do critério subsequente.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou aos profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Distrito Federal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do DF e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é o campo "Valor Total Anual" constante na Tabela do item "OBJETO" deste Termo de Referência.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Evento | Descrição | Prazo Estimado |
|--------|---|--|
| 1 | Assinatura do Instrumento Contratual | - |
| 2 | Realização da reunião inicial | até 05 dias após o evento nº 1 |
| 3 | Emissão de ordem de serviço de suporte técnico | até 05 dias após o evento nº 1 |
| 4 | Atendimento dos chamados / OS de manutenção preventiva | Conforme o Nível Mínimo de Serviço (Anexo X) |
| 5 | Término da prestação de serviço mensal / OS de manutenção preventiva | - |
| 6 | CONTRATADA entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais | até 10 dias após o evento nº 5 |
| 7 | Fiscais efetivarem o Recebimento Provisório | até 10 dias após o evento nº 6 |
| 8 | Gestor do Contrato efetivar o Recebimento Definitivo | até 10 dias após o evento nº 7 |
| 9 | Recebimento da Nota Fiscal | após o evento nº 8 |
| 10 | Pagamento da Nota Fiscal | até 30 dias após o evento nº 9 |

13. REGIME DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

13.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2. Possuir atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatível com o objeto constante e deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos pertencentes a SEDES com no mínimo, no mínimo, 3 (três) anos de execução de contrato já concluído ou já decorrido desde o início da sua execução;

14.3. Possuir no seu quadro, na data da Contratação e durante a vigência contratual, profissional de nível superior com formação em engenharia de telecomunicação, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA.

14.4. A licitante deve ser credenciada junto ao fabricante do equipamento.

14.5. A licitante deverá apresentar no momento da habilitação o certificado de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa, emitido pelo fabricante NEC.

14.6. A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato apresentar a carta do fabricante que comprove a autorização para comercializar e prestar serviços técnicos nos equipamentos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não há motivos para se admitir a subcontratação, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.3.1. A apólice de seguro garantia somente será aceita após verificação no site da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.

16.4. A carta fiança e fiança bancária somente poderão ser prestadas por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2325/96.

16.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 16.10. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 16.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 16.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

17. ASSINATURA (ART. 14, PARÁGRAFO 6º DA IN 4/14)

17.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

| | | | |
|---|---|--------------|------------|
| Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação | | | |
| Prestação de serviços de Suporte e Manutenção de telefonia VOIP com banco de peças para reposição. | | | |
| Licitação | | | |
| Modalidade: | Pregão | Tipo: | Eletrônico |
| Justificativa: | A presente contratação trata da aquisição de bens e serviços comuns, com especificações e requisitos usuais de mercado, conforme reza a legislação dessa modalidade de licitação. | | |
| Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência: Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91 | | | |
| Não se aplica. | | | |
| Justificativa para Contratação Direta | | | |
| Não se aplica. | | | |

| Integrante Técnico | Integrante Requisitante | Integrante Administrativo |
|--|--|--|
| MARINA SINTIA LUSSANI Matrícula: 277.328-7 | LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA Matrícula: 180.113-9 | DANNIEL DE MORAES MACHADO Matrícula: 274.493-7 |

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Autoridade Competente

RODRIGO MOREIRA FREITAS

Subsecretária de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SEDES/DF

| SEDES/DF | LOCAL | ENDEREÇO | 1 | EDIFÍCIO SEDE SEDES | SEPN 515 Bloco B, Lote 2, Ed. Espaço 515 - Asa Norte Brasília - DF |
|----------|-------------------------|---|---|---------------------|--|
| 2 | CRAS BRASÍLIA | SGAS 614, 615 - L2 Sul Lote 4 Cras Brasília Asa Sul Brasília - DF 70200-740 | | | |
| 3 | CRAS BRAZLÂNDIA | Área Especial 2, 0 - Qd 36 CRAS Vila São José Brazlândia – DF 72736-016 | | | |
| 4 | CRAS CANDANGOLÂNDIA | QR 2, 0 - Área Especial SN Cras Candangolândia - DF 71725-200 | | | |
| 5 | CRAS CEILÂNDIA NORTE | QNN 15 Módulo A, 0 - Área Especial Cras Ceilândia Norte Ceilândia - DF 72225-151 | | | |
| 6 | CRAS P SUL | EQNP 12/16 Módulo A, 0 - AE Lote A/B - Cras P Sul Ceilândia Sul Ceilândia - DF 72231-531 | | | |
| 7 | CRAS CEILÂNDIA SUL | QNM 15, 0 - Módulo A Cras Ceilândia Sul Ceilândia - DF 72215-150 | | | |
| 8 | CRAS ESTRUTURAL | QD 05 Área Especial 02 Setor Oeste — Cidade Estrutural CEP: 71256-260 | | | |
| 9 | CRAS FERCAL | Rodovia DF-150, 0 - KM 12 Qd 3 A-E Eng Velho Cras Fercal Candida Ferreira - Sobradinho - DF 73150-100 | | | |
| 10 | CRAS GAMA | Área Especial 1, 0 - 1113 Cras Gama Setor Central Gama - DF 72405-610 | | | |
| 11 | CRAS GUARÁ | QE 15, 0 - Área Comunal 01 Cras Guarás I Guarás II Guarás - DF 71050-150 | | | |
| 12 | CRAS ITAPOÃ | Quadra 61 Conjunto D, 0 - AE - Cras Itapoã Del Lago I Paranoá - DF 71591-520 | | | |
| 13 | CRAS NÚCLEO BANDEIRANTE | Avenida Central Área de Serviço Público, 0 - Area Esp Lote E CRAS Núcleo Bandeirante DF 71710-570 | | | |
| 14 | CRAS PARANOÁ | Quadra 3 Área Especial s/n, 0 - Cras Paranoá - DF 71570-301 | | | |
| 15 | CRAS PLANALTINA | Setor Administrativo, 0 - Area Esp H Lote 06 Sede CRAS Setor Administrativo - Planaltina - DF 73310-100 | | | |
| 16 | CRAS PLANALTINA | Quadra 05, Conjunto F, Lote 05 a 09 - Arapoanga - DF - 73.370-100 | | | |

| | | |
|----|--------------------------|--|
| | ARAPOANGA | |
| 17 | CRAS RECANTO DAS EMAS | Quadra 602, 0 - AE Lote 01 Av Buritis Cras Recanto das Emas Recanto das Emas - DF 72640-200 |
| 18 | CRAS RECANTO DAS EMAS II | Praça do Cidadão, Quadra 113, lote 09 Recanto das Emas DF |
| 19 | CRAS RIACHO FUNDO I | QS 12 Área Especial F, 0 - Cras Riacho Fundo I Riacho Fundo Riacho Fundo - DF 71825-226 |
| 20 | CRAS RIACHO FUNDO II | Quadra QC 4 Conjunto 15, 0 - CASA 6 Riacho Fundo II Riacho Fundo - DF 71882-165 |
| 21 | CRAS SAMAMBAIA EXPANSÃO | Quadra QR 833 Conjunto 8, 0 - Lote 1 - Cras Expansão Samambaia Norte Samambaia - DF 72338-758 |
| 22 | CRAS SAMAMBAIA SUL | Quadra QN 317 Área Especial 2, 0 - Cras Samambaia Sul Samambaia DF 72307-717 |
| 23 | CRAS SANTA MARIA | EQ 209/309, 0 - Área Esp. B - CCFVS Santa Maria Santa Maria - DF 72509-300 |
| 24 | CRAS SÃO SEBASTIÃO | Quadra CMA 02, 0 - Centro Múltiplas Ativ It02 Centro São Sebastião DF 71691-073 |
| 25 | CRAS SOBRADINHO | Quadra 6, 0 - A-E 03 Lote 06-07 - CRAS Sobradinho Sobradinho - DF 73025-060 |
| 26 | CRAS SOBRADINHO II | AR 13,0 - AE 5 - Sobradinho II Cras Sobradinho II Sobradinho - DF 73062-300 |
| 27 | CRAS SOL NASCENTE | St. R - Ceilândia, Sol Nascente Brasília - DF, 72265-080 |
| 28 | CRAS TAGUATINGA | QNG 27, 0 - Área Es. 04 Sala 10 Cras Taguatinga Norte Taguatiga - DF 72130-270 |
| 29 | CRAS TAGUATINGA AREAL | QS 9, 0 - Albercon UNAF Areal Águas Claras Taguatinga - DF 71976-300 |
| 30 | CRAS VARJÃO | Vila Varjão do Tono, 0 - Qd 7 Conj D Lt 1 A - Cras Varjão Setor de Habitações Individuais do Lago Norte - DF 71540-400 |
| 31 | CREAS BRASÍLIA | SGAS 614, 615 - L2 Sul Lote 4 Creas Brasília Asa Sul Brasília - DF 70200-740 |
| 32 | CREAS BRAZLÂNDIA | Área Especial 1, 0 - Lotes K-L Creas Brazlândia Setor Norte Brazlândia - DF 72710-610 |
| 33 | CREAS CEILÂNDIA | QNM 16, 0 - Area Esp Módulo A Creas Ceilândia Norte Ceilândia - DF 72210-160 |
| 34 | CREAS DIVERSIDADE | Asa Sul SGAS 614 - Asa Sul, Brasília - DF, 70353-510 |
| 35 | CREAS ESTRUTURAL | Área Especial Área Especial 9, 0 - Creas Estrutural St Central (VI Estrutural) Guará - DF 71255-090 |
| 36 | CREAS GAMA | Área Especial 1, 0 - 1113 Creas Gama Setor Central Gama - DF 72405-610 |
| 37 | CREAS BANDEIRANTE NÚCLEO | Avenida Central Área de Serviço Público, 0 - Área Esp Lote E CRAS Núcleo Band DF 71710-570 |

| | | |
|----|-----------------------------------|--|
| 38 | CREAS PLANALTINA | Setor Administrativo, 0 - Area Esp H Lote 06 Sede CREAS Setor Administrativo Planaltina - DF 73310-100 |
| 39 | CREAS SAMAMBAIA | QN° 419 A/E N° 01— Creas — CEP: 72.325-500 — Samambaia Norte — CREAS SAMAMBAIA |
| 40 | CREAS SOBRADINHO | Quadra 6, 0 - A-E 03 Lote 06-07 - Creas Sobradinho Sobradinho - DF 73025-060 |
| 41 | CREAS TAGUATINGA | Área Especial Área Especial 9, 0 - Setor D Sul - Creas Taguatinga Sul Taguatinga - DF 72015-603 |
| 42 | CENTRO POP BRASÍLIA | SGAS QUADRA 903 SUL CONJUNTO C LOTE 78 – CENTRO POP - ASA SUL- 70390.030 |
| 43 | CENTRO POP TAGUATINGA | QNF 24 A/E, N° 2 Módulo A CENTRO POP Taguatinga Norte Taguatinga - DF 72125-750 |
| 44 | CECON BRAZLÂNDIA | Área Especial 01 Lotes K/L- Setor Norte - CCFVS Brazlândia - DF - 72710-610 |
| 45 | CECON CEILÂNDIA NORTE | QNN 15 Módulo A, 0 - Área Especial - CCFVS CEI- Ceilândia Norte Ceilândia - DF 72225-151 |
| 46 | CECON CEILÂNDIA SUL | QNM 15, 0 - Módulo A CCFVS Ceilândia Sul Ceilândia - DF 72215-150 |
| 47 | CECON NÚCLEO BANDEIRANTE DIVINÉIA | Terceira Avenida Bloco 1915, 0 - CCFVS Divinéia Núcleo Bandeirante Núcleo Bandeirante - DF 71720-580 |
| 48 | CECON ESTRUTURAL | Quadra 3 Área Especial 4, 0 - CCFVS Estrutural St Leste (VI Estrutural) Guará – DF 71261-370 |
| 49 | CECON GAMA LESTE | Setor Leste Quadra 50 - S. Leste - CCFVS GAMA LESTE - Gama - DF - 72420-555 |
| 50 | CECON GAMA OESTE | A/E Entre Quadra 13/17- Setor Oeste - CCFVS GAMA OESTE - Gama - DF - 72425-135 |
| 51 | CECON GAMA SUL | A/E Entre Quadra 05/11 — Setor Sul, próximo ao 9º Batalhão da PM |
| 52 | CECON GRANJA DAS OLIVEIRAS | Estrada do Contorno Taguatinga/Gama – Km 03, Núcleo Rural Vargem da Benção - Recanto das Emas |
| 53 | CECON PARANOÁ | Quadra 02 Área Especial - CCFVS Paranoá - 71590-970 - |
| 54 | CECON PLANALTINA | Setor Administrativo, 0 - Área Esp H Lote 06 Sede CCFVS Setor Administrativo - DF 73310-100 |
| 55 | CECON RIACHO FUNDO I | QS 12 Área Especial F, 0 - CCFVS Riacho Fundo I Riacho Fundo Riacho Fundo - DF 71825-226 |
| 56 | CECON SANTA MARIA | EQ 209/309, 0 - Área Esp. B - CCFVS Santa Maria Santa Maria - DF 72509-300 |
| 57 | CECON SOBRADINHO | Quadra 6, 0 - A-E 03 Lote 06-07 CCFVS Sobradinho Sobradinho - DF 73025-060 |
| 58 | CECON TAGUATINGA | QNM 36/38 Área Especial - CCFVS Bernardo Saião - Taguatinga - DF - 72145-510 |

| | | |
|----|-----------------------------------|---|
| | BERNARDO SAYÃO | |
| 59 | CECON TAGUATINGA MOZART PARADA | Quadra CNL 1, 0 - A-E Projeção CCFVS Parada Taguatinga Norte Taguatinga - DF 72150-770 |
| 60 | SAICA I | QE 17 Conjunto K Casa 47 – Guará II/DF CEP: 71050-112 |
| 61 | SAICA II | Q 108 Área Especial 14 Av. Central – Recanto das Emas/DF CEP: 72601-413 |
| 62 | RJOVEM | EQNM 36/38, Área Especial 9, M Norte Taguatinga Norte/DF |
| 63 | SAIAFA | QS 09 Lote 01/07 – Águas Claras /DF – CEP: 71976-300 |
| 64 | SAIM | QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF |
| 65 | SAIPI | QNF Área Especial, Taguatinga Norte/DF – CEP: 72125-740 |
| 66 | CENTVAC | L2 Sul 614/615 lote 104 – Asa Sul – Brasília/DF CEP: 70200-740 |
| 67 | NUSEFI | SIA Trecho 8, Lote 275 |
| 68 | UPS24H | L2 Sul 614/615 lote 104 – Asa Sul – Brasília/DF CEP: 70200-740 |
| 69 | RC BRAZLÂNDIA | Quadra 36 –Área Especial nº. 01 –Vila São José DF 71255-140 |
| 70 | RC CEILÂNDIA | QNM 1, 0 - BI 01 Lt 01 Cei Sul Rest Comunt Ceilândia Sul Ceilândia - DF 72215-010 |
| 71 | RC ESTRUTURAL | Quadra 14 –Área Especial –Vila Estrutural |
| 72 | RC GAMA | Área Especial 1, 0 - Gama Estádio Bezerrão, Setor Central Gama – DF 72405-610 |
| 73 | RC ITAPOÃ | QD 61 Área Especial, Conjunto D/E 161 - Restaurante Itapoã - DF - 72320-015 |
| 74 | RC PARANOÁ | Quadra 2 Área Especial s/n, 0 - Lt A Feira Livre Rest Com Paranoá Paranoá - DF 71570-212 |
| 75 | RC PLANALTINA | Setor Recreativo e Cultural — Módulo Esportivo — Via WL 1-a/NS |
| 76 | RC RECANTO DAS EMAS | Quadra 101 Conjunto 1, 0 - Rest Comunitário Rec Das Emas Recanto das Emas Recanto das Emas - DF 72600-101 |
| 77 | RC SAMAMBAIA | ADE Sul Conjunto 15, 0 - Lts 1-2 Marg BR 060 Rest Comunt Samam Samambaia Sul Samambaia - DF 72314-715 |
| 78 | RC SANTA MARIA | Av. Alagados — Área Central — Junto ao prédio da Administração Regional - RC Santa Maria |
| 79 | RC SÃO SEBASTIÃO | Quadra CMA 02, 0 - Centro Múltiplas Ativ It 02 Centro São Sebastião - DF 71691-073 |
| 80 | RC SOBRADINHO | AR 13, 0 - AE 8 Qd 3 Sobradinho II Rest Comunt Sobradinho II Sobradinho - DF 73062- |

| | | | |
|----|-----------------|---|--|
| | | 300 | |
| 81 | RC SOL NASCENTE | QNR 01 Área Especial nº 2 Ceilândia Norte | |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEDES/DF

SEPN, Quadra 515, Lt. 02, Bloco "B", 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF

PREGÃO nº ____/20__

UASG: 450858

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/20__, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que tomamos conhecimento de toda as informações para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que concordamos com os termos do Edital e seus Anexos. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

O valor global de nossa cotação para o objeto desta licitação é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo, neste preço estão inclusas todas e quaisquer despesas para o completo atendimento do serviço/fornecimento previstos no presente Edital, tais como material mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, etc.

Quadro 1 - Modelo de proposta de preço sintética

| Lote | Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor fixo mensal (R\$) | Total (R\$) |
|--------------|------|---|---------------------|-------------------|-------------------------|-------------|
| 1 | 1 | Serviços técnicos em suporte e manutenção preventiva e corretiva, local e remoto, programação, instalação e reinstalação para central telefônica VOIP | Mês | 12 | | |
| | 2 | Banco de peças/componentes para reposição da central legada | Unidade Sob demanda | Conforme Quadro 2 | Não se aplica | |
| TOTAL | | | | | | |

Quadro 2 - Planilha de Custo por Item do Banco de Peças

| ITEM | DESCRIÇÃO | A - Quantidade | B - Valor Unitário (R\$) | A x B - Total |
|------|---|----------------|--------------------------|---------------|
| 1 | GPZ-BS11 (PORT EXPANSION CHASSIS) - Modo expensor do PABX, faz a integração da CPU com o módulo expansão. | 01 | | |
| 2 | GCD-4COTA (ANALOG TRUNK CARD) - Placa de tronco. | 01 | | |

| | | | | |
|--------------|---|-----|--|--|
| 3 | GPZ-4COTE (ANALOG TRUNK CARD) - Extensor da Placa de Tronco. | 01 | | |
| 4 | GCD-PRTA (DIGITAL TRUNK CARD) - Cartão de Comutação com as Operadoras. | 01 | | |
| 5 | GCD-VM00 (VOICEMAIL SERVER CIRCUIT BLADE) - Cartão do correio de voz. | 01 | | |
| 6 | SV93 SIP TRK-01 LIC LA (SIP TRUNK) - Licença de tronco SIP. | 10 | | |
| 7 | SV93 BASIC 128IP PKG (LA) W/O CORD (MAIN CHASSIS) - Placa IP que se conecta na CPU principal com 128 canais. | 01 | | |
| 8 | CHS2UG-OT W/O CORD (CHASSIS EXPANXION) - Cabo de conexão da CPU para o chassis de expansão. | 01 | | |
| 9 | SV9193 UM-8G APP-CF (COMPACT FLASH MEDIA) - Utilizado para URA, é um cartão de memória compact flash. | 01 | | |
| 10 | Aparelho Telefônico IP TIPO I - Modelo NEC DT820 ou superior | 100 | | |
| 11 | Webcam FULL HD, captura de vídeo FULL HD, lentes de vidro, compactação de vídeo h.264, conexão via USB, ajuste automático de foco, resolução mínima 1080p/30qps. | 100 | | |
| 12 | Aparelho Headset para VOIP, com interface USB para conexão em computadores, com conversor DAC para recepção e ADC para o microfone, regulador interno e transceptor USB, tubo de voz removível e ajustável, protetor em couro hipoalergênico. | 50 | | |
| 13 | Fonte PoE(Power over Ethernet) bivolt, para conexão do aparelho IP à rede elétrica. | 100 | | |
| Total | | | | |

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura, e que atendemos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivos ANEXOS.

OBSERVAÇÕES:

- Os preços ofertados devem ter inclusos os impostos, taxas, fretes, lucro, contribuições e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto, não podendo assim haver qualquer outro tipo de cobrança além das acima indicadas objetivando a execução do objeto.
- Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

| | |
|---------------|--|
| Valor Total: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço | |

| | |
|----------------------------|-------------------|
| CEP: | |
| Fone/Fax: | |
| E-Mail: | |
| Validade da Proposta: | 90 (noventa) dias |
| Especificação Técnica: | |
| Forma de Pagamento: | |
| Dados Bancários da Empresa | |
| Agência: | |
| Conta Corrente: | |
| Banco: | |

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Este Termo de Recebimento Provisório declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram recebidos para análise das conformidades de qualidade, baseadas nos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), constantes do Anexo X do Termo de Referência anexo ao Edital PE nº _____, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MP, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Brasília, ___ de _____ de _____.

| Fiscal Técnico | Preposto |
|-----------------------|-----------------|
| | |

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a CONTRATADA que os serviços demandados na OS nº _____ (Doc. SEI) foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e a partir desta data obedecerá as regras e os prazos de garantia definidos no Contrato _____ (Doc. SEI).

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DEMANDADO

| Item | Descrição |
|-------------|------------------|
| | |

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MP, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, que os serviços relacionados na tabela acima identificada atendem às exigências especificadas, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

Brasília, ___ de _____ de _____.

| Gestor do Contrato | Fiscal Requisitante | Preposto |
|---------------------------|----------------------------|-----------------|
| | | |

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências da Secretaria de estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, que concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão nº ____/2022 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por **NÃO** realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica com sede em [endereço], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [CNPJ], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da SEDES reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º [xx/aaaa], doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de

negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da SEDES, das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à SEDES, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação da SEDES (Posic/SEDES) e normativos correlatos.

A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a SEDES qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEDES, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a SEDES e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a SEDES. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pela SEDES, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da SEDES.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília/DF, de de 2022

[nome da empresa]

Nome/Cargo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF , ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA SEDES, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º /2022, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO IX
MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO

| | |
|---|--|
|  | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| Contrato | |
| Data de Abertura | |
| Data de Encerramento | |
| Tipo de Serviço | (<input type="checkbox"/>) Suporte Técnico (<input type="checkbox"/>) Manutenção Preventiva (<input type="checkbox"/>) Substituição de Peça |
| Em caso de substituição de peças detalhar | Item [] do banco de peças: _____ Quantidade: _____ Valor: _____ Item [] do banco de peças: _____ Quantidade: _____ Valor: _____ Item [] do banco de peças: _____ Quantidade: _____ Valor: _____ ... |
| Observações | Sem prejuízo das demais cláusulas contratuais, a CONTRATADA está ciente de que: <ul style="list-style-type: none">• O serviço de suporte técnico está sujeito ao Nível Mínimo de Serviço constante no Anexo X do Termo de Referência;• O serviço de manutenção preventiva está sujeito ao Plano de Manutenção Preventiva constante no Anexo XI;• Os itens do banco de peças devem ser disponibilizados em até 10 dias úteis, conforme o item 4.7.4 do Termo de Referência. |

A Ordem de Serviço deverá ser aberta via processo SEI que trata da execução contratual e deverá conter as assinaturas do Gestor do Contrato (art. 33, IN SLTI/MP nº 04/2014), bem como do PREPOSTO.

ANEXO X

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) referem-se ao tempo para reparo (TR) de acordo com a prioridade de atendimento e o conjunto de atendimentos (suporte/manutenção) realizados no mês, sendo considerados na execução do contrato 3 (três) níveis a saber:

Urgente: refere-se às panes na central que afetem as unidades que realizam atendimento ao público (item 2.1.14), os ramais da Chefia de Gabinete, da Assessoria da Secretaria Adjunta, da Assessoria da Secretaria Executiva, das Assessorias das Subsecretarias; ou defeito em placa de entroncamento.

Semi-urgente: refere-se às panes na Central que afetem de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) dos usuários, que não se enquadrem na categoria urgente;

Normal: refere-se às panes na Central que afetem menos de 1% (um por cento) dos usuários, que não se enquadrem na categoria urgente.

TABELA DE TEMPO PARA REPARO POR NÍVEL DE PRIORIDADE

| Nível | Tempo para reparo (TR) |
|---------------------|--|
| URGENTE | 3 (três) horas, contada a partir do chamado |
| SEMI-URGENTE | 6 (seis) horas, contadas a partir do chamado |
| NORMAL | 8 (oito) horas, contadas a partir do chamado |

Caso haja a necessidade de substituição de algum componente da central, o tempo para o reparo ficará suspenso até que o novo componente esteja disponível.

No caso específico de substituição/troca de peças e componentes da Central e aparelhos telefônicos os mesmos devem ser disponibilizados à SEDES no prazo **máximo de 10 dias úteis**.

Caso não seja viável o reparo nesse período, deverá a CONTRATADA fornecer um exemplar do mesmo modelo para utilização durante o tempo em que o equipamento da SEDES estiver em manutenção, ou aprovação de fornecimento conforme tabela de preços da CONTRATADA.

CÁLCULO DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

O valor final do Nível Mínimo de Serviços (NMS) será obtido da seguinte forma:

Levanta-se o número de chamados no mês de apuração (NCMA);

Levanta-se o número de Ordens de Serviço de Manutenção Preventiva no mês de apuração (NOMP);

Levanta-se o número de chamados que infringiram o Tempo para Reparo (NCI);

Levanta-se o número de Ordens de Serviço de Manutenção Preventiva que infringiram o prazo de término (NOI);

Cálculo: $NMS = 1 - \frac{\sum NCI + \sum NOI}{\sum NCMA + \sum NOMP}$.

A remuneração da CONTRATADA vincular-se-á ao NMS da seguinte forma:

1. $0,95 \leq NMS \leq 1$ é a meta a ser alcançada pela CONTRATADA;
2. $0,80 \leq NMS < 0,95$ é a faixa de adequação (redimensionamento) no pagamento na ordem de 1% do valor mensal para cada ponto percentual abaixo do limite superior da faixa, limitado ao máximo de 15% do valor mensal do serviço;
3. $NMS < 0,80$ ajustará o pagamento em 15% (limite máximo) e sujeitará o fornecedor à sanção administrativa, segundo critérios definidos no item 10.3 deste documento.

Ressalte-se que eventual aplicação de sanções dar-se-á **sem prejuízo** de redimensionamento nos pagamentos efetuados ao fornecedor por conta da aplicação dos níveis de serviço.

ANEXO XI
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

| PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | |
|---------------------------------------|---|----------------------|
| 1 - Verificação Sistema de Voz | | |
| Ref. | Procedimento | Periodicidade |
| 1.1 | Verificação e efetuar testes gerais na mesa de telefonista; | Mensal |
| 1.2 | Realização de 3 chamadas internas por todos os chassis; (Realização de chamadas por link) | Mensal |
| 1.3 | Realização de 3 chamadas externas por troncos diferentes p/ chassis; | Mensal |
| 1.4 | Verificação de tom de discar externo por todos os troncos; | Mensal |
| 1.5 | Verificação de voz por saída e entrada de linhas troncos; | Mensal |
| 1.6 | Verificação sinalizações visual e sonora; | Mensal |
| 1.7 | Verificação equipamentos periféricos; | Mensal |
| 1.8 | Atualização o plano de face da central; (Leiaute da Plataforma - Manutenção preventiva) | Semestral |
| 1.9 | Atualização as programações efetuando backup na central; | Trimestral |
| 1.10 | Atualização dados de versão de software da central; | Trimestral |
| 1.11 | Atualização da versão de software de SBC | Trimestral |
| 1.12 | Realização de limpeza e organização da central; | Mensal |
| 2 – Proteção | | |
| 2.1 | Verificação protetor AC Central; (Cabo de força) | Trimestral |
| 3 – Tarifador | | |
| 3.1 | Verificação se a tarifação está funcionando; | Mensal |
| 3.2 | Atualização da base de dados do tarifador; | Mensal |

| | | |
|-----|--|------------|
| 3.3 | Realização atualização de software; | Trimestral |
| 3.4 | Realização backup do tarifador; | Semanal |
| | | |
| | 4 - Rede | |
| 4.1 | Verificação a fixação e o estado da caixa ou prancha; (Caso a central for fixada na parede caixa ou prancha) | Semestral |
| 4.2 | Verificação da coloração e o estado dos blocos terminais; (Verificação dos cabos e conectores que são conectados na central e energia) | Semestral |
| 4.3 | Verificação anéis e guias; | Semestral |
| 4.4 | Verificação jumpeação; | Semestral |
| 4.5 | Verificação a cabeção, fiação/distribuição dos chicotes; | Semestral |
| 4.6 | Verificação emenda dos cabos; | Semestral |
| 4.7 | Verificação os fios e cabos de rede; | Semestral |

A N E X O XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/___, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO Nº 00431-00021807/2021-01.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____, e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Decretos Distritais: 26.851/2006, 37.121/2016, 39.103/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17101

II – Programa de Trabalho: 08.126.8228.2557.0088 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 33.90.40.06

IV - Fonte de Recurso: 100

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 O pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/1993.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. Caso o Contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e da IN 05/2017-MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, mediante a escolha de uma das modalidades.

9.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

9.2.2. Seguro-garantia ou;

9.2.3. Fiança bancária.

9.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

9.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

9.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEDES/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.3. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições condas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.4. Constituem obrigações do Distrito Federal as condições constantes do item 5 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para nº ____/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.6. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

11.7- A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo XIV deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

11.8. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015):

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação

11.8.1. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.9. Constituem obrigações da Contratada as condições constantes do item 6 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para nº /2022.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEDES, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2022

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Nº _____.

ANEXO XIII

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não-cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação se dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º __/201__ – SEDES/DF em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº 04/2021/SEDES-DF.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Representante legal do licitante

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

| |
|------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE |
| PROCESSO |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO |
| LICITANTE |
| CNPJ/CPF |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL |
| REPRESENTANTE LEGAL |
| CPF |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Diretoria de Licitações /SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC/DLIC

SEPN, Quadra 515, Lt. 02, Bloco "B", 3º Andar, Asa Norte, CEP: 70.770-500 –Brasília –DF

Telefone(s): (0xx61) 3773-7150



Documento assinado eletronicamente por **ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA - Matr.0280007-1, Técnica em Assistência Social - Agente Social**, em 26/07/2022, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PENIEL GOMES DE SOUSA Matr.0279858-1, Diretor(a) de Licitações**, em 26/07/2022, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91854457** código CRC= **DEC91BB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7150